

Projeto de Lei nº 94/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3723 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre transferência voluntária à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Casa da Agricultura de Bebedouro -, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Casa da Agricultura de Bebedouro -, a título de contribuição, que, para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se como transferência voluntária, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para ocorrer às despesas com o abastecimento de veículo (Escort - Placa BFY 3849), para realização de levantamentos com GPS das propriedades rurais.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput deste artigo será efetuada através da dotação orçamentária 02.01.00-3390.00.00-04.122.7001-2335.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de novembro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de novembro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"